



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Contrato Administrativo N° 179/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits para composição de uniformes escolares.

O **Município de Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, portadora do RG n° 25.083.487-X, inscrita no CPF sob n° 148.321.148-75, residente e domiciliada nesta cidade de Orindiúva, doravante denominado simplesmente, **contratante**, e a Empresa **J. T. de Araujo Comercial Eireli**, localizada na Avenida Minas Gerais, n° 294, Bairro Centro, CEP 16.370-000, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, CNPJ N° 03.187.664/0001-08, Inscrição Estadual N° 564.019.090.111, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a senhora **Jussara Tirapeli de Araujo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Antonio Luis Volpi, N° 521, Jardim Americano, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, portadora do RG N° 17.743.752 e do CPF n° 094.003.658-45, de agora em diante denominada simplesmente **contratada**, tendo em vista as disposições das Leis Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório n° 147/2021, Pregão Presencial n° 43/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A **contratada**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n° 147/2021, compromete-se a fornecer estojos e mochilas, de acordo com as quantidades, descrições e preços abaixo, conforme estabelecido no Anexos I do Pregão Presencial n.º 43/2021, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

| ITEM | QTD. | UN | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|-------|----|----------------------------|----------------|-----------------|
| 1 | 1.200 | UN | ESTOJO ESCOLAR | R\$ 21,51441 | R\$ 25.817,292 |
| 2 | 850 | UN | MOCHILA ESCOLAR | R\$ 88,14933 | R\$ 74.926,9305 |
| 3 | 350 | UN | MOCHILA ESCOLAR DE RODINHA | R\$ 103,58794 | R\$ 36.255,779 |
| Valor Total Geral: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) | | | | | |

man

ref.

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Parágrafo único. Os materiais objeto deste contrato estão devidamente especificados no **Anexo I** do Pregão Presencial n.º 43/2021, devendo os mesmos serem novos, de primeira qualidade e seguir rigorosamente os modelos, as numerações e as medidas especificadas, reservando-se ao **contratante** o direito de devolver qualquer mercadoria que não atender às suas necessidades, a qual será substituída.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

Os calçados relacionados na cláusula anterior serão fornecidos de acordo com as quantidades solicitadas pela unidade requisitante e entregues em até 20 (vinte) dias após o pedido, durante a vigência deste contrato.

§ 1º. O fornecimento será efetuado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na R. Vereador Osvaldo Kushida, n.º 536, conforme as quantidades constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, cabendo ao responsável pela unidade promover o recebimento definitivo do objeto deste contrato, através de ampla conferência das especificações e quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será encaminhado, imediatamente, ao Departamento de Contabilidade do **contratante**.

§ 2º. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

Pela integral execução do presente ajuste, a **contratada** receberá os valores consignados na cláusula primeira, sem qualquer reajuste ou correção monetária, totalizando ao final das obrigações a importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

Parágrafo único. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, a ocorrência de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

CLÁUSULA QUARTA **DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor de cada fornecimento realizado pela **contratada** será processado, impreterivelmente, em até 30 (trinta)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Mara' and other illegible marks.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

dias da data da emissão da respectiva nota fiscal, mediante ordem de crédito bancário em nome da **contratada**.

Parágrafo único. A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Setor de Finanças do **contratante** e ao atendimento rigoroso do disposto na cláusula segunda, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até o dia 14 de dezembro de 2022, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente para os interesses da Administração, mediante celebração do competente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através das seguintes classificações: 020400 Educação – 12.365.0160.2058.0000 Desenvolvimento do Ensino da Creche – 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

FONTE DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ocorrer:

a) Unilateralmente, por ato escrito do **contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **contratante**;

c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Inocorrendo culpa da **contratada** em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Caso a **contratada** não cumpra com as obrigações assumidas no presente contrato ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente das estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas, de menor gravidade;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (inexecução parcial do contrato);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor integral do ajuste;
- d) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva;
- e) declaração de inidoneidade.

§ 1º. Apurada a responsabilidade da contratada pelo inadimplemento imotivado, serão aplicadas as penalidades e registradas no cadastro de fornecedores.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação da multa cabível, ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Orindiúva, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o documento equivalente;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e,
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

§ 4º. Para aplicação das sanções será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

marc

ref. 1
f



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º 43/2021 e à proposta da **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Orindiúva, 14 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Jussara Tirapeli de Araujo
J. T. de Araujo Comercial Eireli

Testemunhas:

Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n.º. 11.962.434-5
CPF n.º. 088.518.718-09

Nome: Tatiana G. Lucianeli da Silva
RG n.º. 30.744.355-3
CPF n.º. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: J. T. DE ARAUJO COMERCIAL EIRELI
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0179/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS
PARA COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CONFORME A
DESCRIÇÃO CONTIDAS NO EDITAL
ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*)DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO
GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 14 de dezembro de 2021

namada

mf. *e* *X*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF:148.321.148-75 RG:25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva N°474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal:mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli

Pela CONTRATADA:

Nome: Jussara Tirapeli de Araujo
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 094.003.658-45 RG: 17.743.752
Data de Nascimento: 18/04/1967
Endereço residencial completo: Av. Antonio Luis Volpi, N° 521, Jardim
Americano, Promissão/SP
E-mail institucional: nafelucomercial@hotmail.com
E-mail pessoal: nafelucomercial@hotmail.com
Telefone(s): (14) 98183-5954
Assinatura: Jussara

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: J. T. DE ARAUJO COMERCIAL EIRELI
CNPJ N.º: 03.187.664/0001-08
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0179/21
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021
VIGÊNCIA: DE 14/12/2021 ATÉ 14/12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA COMPOSIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES CONFORME A DESCRIÇÃO CONTIDAS NO EDITAL.
VALOR (R\$) 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 14 de dezembro de 2021

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br